



Ministério Da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Piúma

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023
(Processo Administrativo n.º 23185.001864/2023-28)

Torna-se público que o IFES – *Campus* Piúma, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/12/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo *split*, para atender às necessidades do Ifes *Campus* Piúma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Campus Piúma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e listados abaixo.	1	Serviço	R\$ 29.900,00

Descrição dos aparelhos:

Item	Descrição do Equipamento. Local instalado - Relato de possíveis defeitos.	Quant.	Valor estimado manutenção
1	Ar condicionado 9.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo HAFE09B2NA / HAFI09B2FA. Guarita – Não resfria.	1	R\$ 1000,00

2	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala de Reunião – disjuntor desarma ao acionar a evaporadora.	1	R\$ 300,00
3	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Não refrigera.	1	R\$ 1000,00
4	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Correção na parte elétrica da condensadora.	1	R\$200,00
5	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (Primeiro equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	R\$1000,00
6	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (segundo equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	R\$1000,00
7	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (Primeiro equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	R\$ 3500,00
8	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (segundo equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	R\$ 3500,00
9	Ar condicionado 18.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Agratto, modelo ECS18FER4-02 / ECS18FIR4-02. CTI Informática – Não resfria.	1	R\$ 1000,00
10	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Informática 2 - Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	R\$ 1000,00
11	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 01 – Evaporadora vazando água.	1	R\$ 450,00
12	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 05 – Evaporadora vazando água.	1	R\$ 450,00
13	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Primeiro equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	R\$ 3500,00
14	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Segundo equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	R\$ 1400,00
15	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 11 – Condensadora não liga e apresenta erro.	1	R\$ 1000,00
16	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 12 - Condensadora não liga e apresenta erro.	1	R\$ 1000,00
17	Ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo	1	R\$ 1000,00

	PEFE30B2NB / PEFI30B2NB. Laboratório de Microbiologia – Acumulo de gelo na evaporadora.		
18	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin, tensão 220V, Modelo: PEFI36B2ND / OUFE36B2CC. Laboratório de Microbiologia – Não resfria o suficiente.	1	R\$ 1000,00
19	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Instalação de Equipamento com 5 Mts de tubulação, condutores e demais materiais necessários a perfeita instalação e funcionamento.	1	R\$ 1600,00
20	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Ecologia Microbiana - Pressurização do sistema, correção do vazamento, vácuo do sistema e carga de gás	1	R\$ 600,00
21	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Vácuo do sistema e complementação da carga de gás.	1	R\$ 600,00
22	Ar condicionador 60.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Auditório – complementação de Instalação de seis equipamentos , com instalação de suportes em alumínio ou galvanizado (reforçados e com pintura de proteção) para as condensadoras, instalação de sifões, isolamento, alinhamento e fixação das tubulações, vácuo dos sistemas, finalização na montagem das evaporadoras, conferência e adequação dos disjuntores.	1	R\$ 3800,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.1. A partir das 8 (oito) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, **sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Piúma, 27 de novembro de 2023.

MARCELO FANTTINI POLESE

Diretor-Geral



Ministério Da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Piúma

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Utilizar apenas a seção “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$300.000,00.

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única

contratação.

3.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

3.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

3.3.1.1 Engenheiro Mecânico com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

3.3.1.2 Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização, Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, outro técnico que comprove a competência para o oobjeto contratado, com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18

3.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Piúma - ES, XX de XXXXXXX de 2023

MARCELO FANTTINI POLESE

Diretor-Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes

Prezados

Senhores,

Apresentamos, em nome da empresa

_____, CNPJ _____, a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento do serviço abaixo relacionados, nos termos do Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Campus Piúma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e listados abaixo.	1	Serviço	

Descrição dos aparelhos com defeito e valores:

Item	Descrição do Equipamento. Local instalado - Relato de possíveis defeitos.	Quant.	Valor manutenção
1	Ar condicionado 9.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo HAFE09B2NA / HAFI09B2FA. Guarita – Não resfria.	1	
2	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala de Reunião – disjuntor desarma ao acionar a evaporadora.	1	
3	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Não refrigera.	1	
4	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Correção na parte elétrica da condensadora.	1	
5	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (Primeiro equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	
6	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (segundo equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	
7	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (Primeiro equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	

8	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (segundo equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	
9	Ar condicionado 18.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Agratto, modelo ECS18FER4-02 / ECS18FIR4-02. CTI Informática – Não resfria.	1	
10	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Informática 2 - Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	
11	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 01 – Evaporadora vazando água.	1	
12	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 05 – Evaporadora vazando água.	1	
13	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Primeiro equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	
14	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Segundo equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	
15	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 11 – Condensadora não liga e apresenta erro.	1	
16	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 12 - Condensadora não liga e apresenta erro.	1	
17	Ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo PEFE30B2NB / PEFI30B2NB. Laboratório de Microbiologia – Acumulo de gelo na evaporadora.	1	
18	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin, tensão 220V, Modelo: PEFI36B2ND / OUFE36B2CC. Laboratório de Microbiologia – Não resfria o suficiente.	1	
19	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Instalação de Equipamento com 5 Mts de tubulação, condutores e demais materiais necessários a perfeita instalação e funcionamento.	1	
20	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Ecologia Microbiana - Pressurização do sistema, correção do vazamento, vácuo do sistema e carga de gás	1	
21	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Vácuo do sistema e complementação da carga de gás.	1	
22	Ar condicionador 60.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Auditório – complementação de Instalação de seis equipamentos , com instalação de suportes em alumínio ou galvanizado	1	

(reforçados e com pintura de proteção) para as condensadoras, instalação de sifões, isolamento, alinhamento e fixação das tubulações, vácuo dos sistemas, finalização na montagem das evaporadoras, conferência e adequação dos disjuntores.		
TOTAL		

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua adequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, equipamentos, **materiais e insumos necessários a instalação e funcionamento do objeto**, deslocamentos, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ter realizado vistoria nos equipamentos, que temos pleno conhecimento das condições, das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e dos instrumentos necessários a entrega dos equipamentos relacionados **para entrega de todos os equipamentos e seus sistemas, instalados em perfeito funcionamento**. Assim, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ifes Campus Piúma.

As despesas com procedimentos para envio de equipamentos à execução de serviços fora de nosso campus, bem como para seu retorno ao campus, assim com a responsabilidade pela sua integridade e segurança, será por conta e risco da empresa.

Declaramos garantia de 60 dias dos serviços executados, com perfeito funcionamento dos equipamentos, peças e refrigeração do ambiente, sendo responsabilidade desta empresa as despesas de revisão dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta contratação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social da Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Optante pelo simples: ()SIM ()NÃO
Banco:	Agência: Conta:
Responsável Legal:	CPF:
E-mail:	
Prazo de entrega:	Validade da proposta: 60 dias

Piúma, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL
LEGAL PELA EMPRESA
Rubricada as demais páginas

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	158892-IFES - CAMPUS PIUMA	JULIO CESAR COLA PEREIRA	27/11/2023 12:49 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23185.001864/2023-28

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo split, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Campus Piúma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e listados abaixo.	1	Serviço	

Descrição dos aparelhos com defeito:

Item	Descrição do Equipamento. Local instalado - Relato de possíveis defeitos.	Quant.
1	Ar condicionado 9.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo HAFE09B2NA / HAFI09B2FA. Guarita – Não resfria.	1
2	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala de Reunião – disjuntor desarmado acionar a evaporadora.	1

3	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Não refrigera.	1
4	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Correção na parte elétrica da condensadora.	1
5	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (Primeiro equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1
6	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (segundo equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1
7	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (Primeiro equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1
8	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (segundo equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1
9	Ar condicionado 18.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Agratto, modelo ECS18FER4-02 / ECS18FIR4-02. CTI Informática – Não resfria.	1
10	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Informática 2 - Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1
11	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 01 – Evaporadora vazando água.	1
12	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 05 – Evaporadora vazando água.	1
13	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Primeiro equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1

14	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Segundo equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1
15	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 11 – Condensadora não liga e apresenta erro.	1
16	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 12 - Condensadora não liga e apresenta erro.	1
17	Ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo PEFE30B2NB / PEFI30B2NB. Laboratório de Microbiologia – Acumulo de gelo na evaporadora.	1
18	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin, tensão 220V, Modelo: PEFI36B2ND / OUFE36B2CC. Laboratório de Microbiologia – Não resfria o suficiente.	1
19	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Instalação de Equipamento com 5 Mts de tubulação, condutores e demais materiais necessários a perfeita instalação e funcionamento.	1
20	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Ecologia Microbiana - Pressurização do sistema, correção do vazamento, vácuo do sistema e carga de gás	1
21	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Vácuo do sistema e complementação da carga de gás.	1
22	Ar condicionador 60.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Auditório – complementação de Instalação de seis equipamentos , com instalação de suportes em alumínio ou galvanizado (reforçados e com pintura de proteção) para as condensadoras, instalação de sifões, isolamento, alinhamento e fixação das tubulações, vácuo dos sistemas, finalização na montagem das evaporadoras, conferencia e adequação dos disjuntores.	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data de assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentos da contratação

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada a seguir:

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: xxxxxx

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 82

Classe/Grupo: 2771 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Identificador da Futura Contratação: 158892-82/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para que a climatização apresente bom estado de funcionamento e mantenha as condições necessárias de qualidade do ar interior, conforme disposto na Lei Nº. 13.589 de 04 de janeiro de 2018, na Resolução Nº. 9 de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e alterações posteriores, assim como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.2. Na proposta a ser contratada deve esta incluída todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, equipamentos, **materiais e insumos necessários a instalação e funcionamento do objeto**, deslocamentos, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3.3. Considerando a complexidade e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e dos instrumentos necessários a entregue serviço, a falta de colaboradores no campus com capacidade de diagnosticar e descrever as causas do mau funcionamento entre os equipamentos de ar condicionados apresentados, faz-se necessário para a elaboração da proposta e sua aceitação que as empresas interessadas à prestação deste serviço realize vistoria nos equipamentos para conhecimento das condições a que os mesmos se encontram,

diagnostico da solução e formulação de sua proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ifes Campus Piúma.

3.4. As despesas com procedimentos, caso seja necessários, para envio de equipamentos à execução de serviços fora de nosso campus, bem como para seu retorno ao campus, assim como a responsabilidade pela sua integridade e segurança, será por conta e risco da contratada.

3.5. Será exigido a garantia de no mínimo 60 dias para os serviços executados, com perfeito funcionamento dos equipamentos, peças e refrigeração do ambiente, sendo de responsabilidade da contratada as despesas de revisão dos serviços.

3.6 A empresa deverá entregar relatório dos problemas encontrados nos equipamentos, descrevendo ainda a solução desenvolvida e a relação detalhada das peças substituídas e demais materiais utilizados no objeto, reafirmando as garantias, com assinatura digital do técnico responsável.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo/anexo: A contratação não gera impactos ambientais relevantes e dignos de descrição e tampouco foram verificados itens correlatos no guia de licitações sustentáveis da AGU. Por tal, observa-se:

4.1.1 vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO, abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e Tricloroetano.

4.1.2. São exceções à vedação: produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar; serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **deverá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por

servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, mediante agendamento pelo e-mail cga.piu@ifes.edu.br. O servidor que acompanhará a empresa na visita emitirá a Declaração de Visita Técnica conforme Anexo II, necessário a aceitação da proposta

2.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 considerando que para a elaboração da proposta é necessário avaliação técnica dos equipamentos, a vistoria é obrigatória. A contratada não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto se dará até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, enviado para o endereço eletrônico da empresa contratada;

A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão previamente agendados junto a Coordenadoria de Serviços Auxiliares e transportes, e sua execução no endereço Ifes Campus Piúma, Rua Augusto Da Costa Oliveira,nº 660 - Piúma, ES, CEP 29285-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades necessárias a perfeita execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, além dos direitos estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, considerando ainda tratar-se de execução de serviço de forma global, o contratado será responsável à execução de todos os itens acrupados, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Será utilizada a unidade como forma de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. Os critérios de qualidade para a execução contratual são as usuais de mercado;

7.3.4. Caso o item seja entregue em desacordo com o solicitado a fiscalização de contrato orientará pela glosa do quantitativo entregue em desacordo.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOS PREÇO, de acordo com a proposta encaminhado no sistema e ANEXO I.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.30 Qualificação Técnica: Será exigida comprovação de vínculo com a contratada de um dos seguintes profissionais, os quais deverão comparecer para o desenvolvimento do serviço a serem contratados:

1.

8.30.1 Engenheiro Mecânico com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.30.2 Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica, Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização, Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado, outro técnico que comprove a competência para o objeto contratado, com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.480,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte disponibilidade orçamentária definida após fase específica do processo:

I) Gestão/Unidade: 26406/158892

II) Programa orçamentário: 2127995

III) Pi: F20RGP01PIP

IV) Fonte: 0100

V) Elemento de despesa: 339039-17

VI) Empenho: Ordinário

11. ANEXO I

ANEXO I _ PROPOSTA DE PREÇOS

o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes
rezados

enhores,

presentamos, em nome da empresa

_____, CNPJ _____, a
.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento do serviço abaixo relacionados, nos termos
do Termo de Referência e anexos.

EM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Campus Piúma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e listados abaixo.	1	Serviço	

Descrição dos aparelhos com defeito e valores:

Item	Descrição do Equipamento. Local instalado - Relato de possíveis defeitos.	Quant.	Valor manutenção
1	Ar condicionado 9.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo HAFE09B2NA / HAFI09B2FA. Guarita – Não resfria.	1	

2	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala de Reunião – disjuntor desarma ao acionar a evaporadora.	1	
3	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Não refrigera.	1	
4	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Sala da DE – Correção na parte elétrica da condensadora.	1	
5	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (Primeiro equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	
6	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Microscopia (segundo equipamento) - alarme 003 e não refrigera	1	
7	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete it, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (Primeiro equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	
8	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Física (segundo equipamento) – Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	
9	Ar condicionado 18.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Agratto, modelo ECS18FER4-02 / ECS18FIR4-02. CTI Informática – Não resfria.	1	
0	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Laboratório de Informática 2 - Erro na leitura do aparelho ao ligar.	1	
1	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 01 – Evaporadora vazando água.	1	
2	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 05 – Evaporadora vazando água.	1	

3	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Primeiro equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	
4	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 07 (Segundo equipamento) – Disjuntor desarma ao ligar.	1	
5	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 11 – Condensadora não liga e apresenta erro.	1	
6	Ar condicionado 48.000 Btu, tipo Split cassete, tensão 220V, marca Elgin, modelo OUFE48B3NA / KPFI48B2NA. Educacional Superior = Sala de aula 12 - Condensadora não liga e apresenta erro.	1	
7	Ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, tensão 220V, marca Elgin, modelo PEFE30B2NB / PEFI30B2NB. Laboratório de Microbiologia – Acumulo de gelo na evaporadora.	1	
8	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin, tensão 220V, Modelo: PEFI36B2ND / OUFE36B2CC. Laboratório de Microbiologia – Não resfria o suficiente.	1	
9	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Instalação de Equipamento com 5 Mts de tubulação, condutores e demais materiais necessários a perfeita instalação e funcionamento.	1	
0	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Ecologia Microbiana - Pressurização do sistema, correção do vazamento, vácuo do sistema e carga de gás	1	
1	Ar condicionador 36.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Laboratório de Análise de Alimentos/Bromatologia - Vácuo do sistema e complementação da carga de gás.	1	
2	Ar condicionador 60.000 Btu, tipo SPLIT, evaporadora tipo teto/piso: Marca Elgin. Auditório – complementação de Instalação de seis equipamentos , com instalação de suportes em alumínio ou galvanizado (reforçados e com pintura de proteção) para as condensadoras, instalação de sifões, isolamento, alinhamento e fixação das tubulações,	1	

vácuo dos sistemas, finalização na montagem das evaporadoras, conferência e adequação dos disjuntores.	
TOTAL	

claremos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua adequação.

claremos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, equipamentos, **materiais e insumos necessários a instalação e funcionamento do objeto**, deslocamentos, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e reduzidos os descontos eventualmente concedidos.

claremos ter realizado vistoria nos equipamentos, que temos pleno conhecimento das condições, das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e dos instrumentos necessários a entrega dos equipamentos relacionados **para entrega de todos os equipamentos e seus anexos, instalados em perfeito funcionamento**. Assim, assumimos total responsabilidade por esse fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem ações jurídicas ou financeiras com o Ifes Campus Piúma.

despesas com procedimentos para envio de equipamentos à execução de serviços fora desse campus, bem como para seu retorno ao campus, assim com a responsabilidade pela sua integridade e segurança, será por conta e risco da empresa.

claremos garantia de 60 dias dos serviços executados, com perfeito funcionamento dos equipamentos, peças e refrigeração do ambiente, sendo responsabilidade desta empresa as despesas de revisão dos serviços.

caso nos seja adjudicado o objeto desta contratação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Optante pelo simples: ()SIM ()NÃO

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

responsável Legal:

CPF:

-mail:

razo de entrega:

Validade da proposta: 60 dias

Piúma, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL

LEGAL PELA EMPRESA

*Rubricada as demais páginas***12. ANEXO II****ANEXO II****Declaração de visita técnica, suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato;**

Atestamos para os fins de participação na licitação em epígrafe que o licitante _____ (nome da empresa), efetuou a visita no local onde será realizado o objeto licitado, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta licitação.

Ifes – Campus Piúma, de de 2023.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Campus Piúma

Nome: _____

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CANDIDO ALVES

Solicitante

HELLEN SILVA DE AZEVEDO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇO Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA ar condicionado.docx (31.72 KB)
- Anexo II - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.odt (6.21 KB)